

## Matrizes fraseológicas em acórdãos de agravo de instrumento: uma análise baseada em corpus voltada à estrutura textual de acórdãos da esfera cível

Phraseological matrices in sentences of interlocutory appeal: a corpus-based analysis directed to the textual structure of sentences of the civil sphere

**Aline Nardes dos Santos**

Universidade Federal do Rio Grande

**Rove Chishman**

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

**Resumo:** Este trabalho objetiva investigar o papel das fraseologias jurídicas enquanto componentes de recursos semânticos de recuperação da informação, buscando verificar em que medida essas expressões refletem a estrutura textual dos acórdãos investigados e como podem servir como índices em sistemas de busca. A Linguística de Corpus é usada como metodologia, partindo-se do conceito de unidade fraseológica de especialidade, que também abrange a noção de matriz fraseológica. Para exploração dos dados, os textos foram processados pela ferramenta WordSmith. Os resultados apontam que as fraseologias verbais encontradas são extremamente relevantes na caracterização do documento acórdão, atrelando-se aos segmentos essenciais do texto.

**Palavras-chave:** Matrizes fraseológicas; Fraseologias de especialidade; Linguagem jurídica

**Abstract:** This study observes the role of legal phraseologies as components of information retrieval semantic resources, verifying the extent to which they reflect the textual structure of the investigated sentences and can serve as prompts in search engines. Corpus Linguistics is used as methodology, considering the concept of specialized phraseological unit, which also encloses the notion of phraseological matrix. For the data exploration, the texts were processed by the WordSmith tool. The results point that the found verbal phraseologies, instantiated as matrices, are extremely relevant in the characterization of the sentences, since they are connected to essential segments of the text.

**Keywords:** Phraseological matrices; Specialized phraseologies; Legal language

## 1 Introdução

O presente trabalho insere-se no âmbito do projeto Tecnologias Semânticas e Sistemas de Recuperação de Informação Jurídica, realizado pelo grupo SemanTec, que tem por objetivo criar um portal jurídico para o Direito Brasileiro, de modo a contribuir para a informatização do sistema judiciário no País (CHISHMAN, 2010). Basicamente, desenvolver sistemas de recuperação de informação consiste em tornar eficazes as ferramentas de busca, possibilitando pesquisas online mais refinadas, para que o usuário possa encontrar o que deseja de maneira rápida e eficaz (MANNING; RAGHAVAN; SHÜTZE, 2008).

A linguagem jurídica é bastante complexa quanto à forma de redação dos documentos legais, cujo conteúdo apresenta termos mais específicos, dentre os quais encontram-se as construções fraseológicas. Consideramos que tais expressões multivocabulares, por terem valor significativo para a compreensão da estrutura desses documentos, podem ter um papel importante no que concerne à construção de sistemas de recuperação da informação jurídica, visto que são recorrentes e que se atrelam a determinados elementos estruturais dos textos legais (MÜLLER, BEVILACQUA, 2010). Dessa forma, temos por objetivo geral investigar o papel das fraseologias jurídicas enquanto componentes de recursos semânticos de recuperação da informação, buscando verificar em que medida essas expressões podem servir como índices em sistemas de busca. Para este estudo, valemo-nos da Linguística de Corpus como metodologia, partindo do conceito de unidade fraseológica de especialidade, que também abrange a noção de matriz fraseológica (GOUADEC, 1994).

De forma a definir o percurso metodológico de nossa pesquisa, tendo como primeiro foco as construções com verbos, realizamos um experimento a partir de um *corpus* de 600 acórdãos de agravo de instrumento, provenientes do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Utilizando a ferramenta WordSmith Tools (SCOTT, 2012), efetuamos o processamento dos textos e criamos uma lista de palavras através do comando Wordlist, para então realizar a identificação de verbos. A partir da consulta às concordâncias, possibilitada pelo recurso Concordance, observamos o contexto de cada um dos verbos consultados, buscando identificar as fraseologias verbais. Após essa análise preliminar, partimos para um estudo descritivo das unidades fraseológicas mais recorrentes nos textos, relacionando essas ocorrências com os elementos estruturais que compõem os agravos de instrumento.

Nas próximas seções, levando em conta o objetivo e os procedimentos de análise mencionados acima, trataremos, primeiramente, do conceito de fraseologia do ponto de vista terminológico; em seguida, abordaremos os procedimentos metodológicos utilizados para o reconhecimento das fraseologias presentes nos acórdãos de agravo de instrumento e, finalmente, sistematizaremos as expressões fraseológicas encontradas no presente estudo, relacionando-as com a estrutura dos documentos que tomamos como *corpus* de investigação, com vistas a verificar padrões de ocorrência que possam ser úteis a recursos de recuperação da informação.

## 2 Fraseologias de especialidade

De modo geral, fraseologia tem sido amplamente investigada, não havendo consenso quanto ao conceito e à dimensão do fenômeno. Apesar de os estudos lexicológicos ainda serem os mais proeminentes em relação a essas investigações, as possibilidades multidisciplinares que afloraram no século XXI têm disseminado a análise fraseológica a partir de diversas óticas (MUÑOZ, 2012). Nesse sentido, a noção de fraseologia é bastante vaga, podendo o conceito abranger frases ou até mesmo conjuntos de sentenças que possuem um sentido único. Cowie (2002, p. 4) explica que a tradição russa deixou um legado de estudos fraseológicos que repercute até hoje, o qual inclui a distinção entre fraseologias que são sintagmas nominais (*com certeza, fim de semana*) e aquelas que são sintagmas verbais (*tomar parte em, comprar briga*). No âmbito do Direito, *execução de título extrajudicial* seria um exemplo de fraseologia nominal, enquanto *desacolher os embargos* seria parte do segundo grupo.

As fraseologias verbais são definidas por Heberle (2010, p. 10) como “predicados complexos com significado global”, ou seja, são constituídas pelo verbo e seus respectivos complementos, possuindo um sentido único a partir de sua composição. O pesquisador também atenta para o fato de que existem graus de fraseologicidade ou fixação, fator que dificulta a identificação dessas construções, visto que a distinção entre um predicado não fraseológico e uma expressão pouco fixa é muito tênue. Bevilacqua (2002, p. 138) postula que os fatores determinantes para o grau de semifixação das unidades fraseológicas de especialidade “são mais de caráter semântico e pragmático-discursivo que sintático”, já que uma estrutura fraseológica pode possuir construções subjacentes que variam em termos de ordem e função de seus constituintes<sup>1</sup>. Além disso, percebe-se a complexidade de tais construções verbais quando se considera possibilidade de combinação com elementos de várias categorias (HEBERLE, 2010), dado que o verbo permite variações internas não só de tempo, mas também referentes à supressão de constituintes (exemplos: *entrar com uma ação na justiça e entrar na justiça; julgar procedente e julgar parcialmente procedente*).

No que se refere à linguagem de especialidade, Bevilacqua (1998, p. 1) explica que as fraseologias especializadas são entendidas como “unidades sintagmáticas que incluem um termo entre seus elementos, que possuem um determinado grau de fixação e uma frequência relevante em um conjunto de textos ou em um âmbito especializado”. Nesse sentido, a construção *negar seguimento ao agravo* configura um exemplo de unidade fraseológica de especialidade no âmbito do Direito, tanto por incluir um termo específico da área (*agravo*) quanto por ser uma expressão recorrente em documentos jurídicos. No mesmo trabalho, a autora ainda pontua que a complexidade de identificação de unidades fraseológicas sintagmáticas (tanto verbais quanto nominais), em domínios específicos, advém do fato de que essas construções envolvem a combinação de termos com unidades não especializadas, culminando na criação de um terceiro constituinte com sentido distinto.

As investigações de Gouadec (1994), apesar de serem voltadas à tradução, mostram-se pertinentes ao nosso estudo pelo fato de apresentarem uma visão consideravelmente ampla de fraseologia, abarcando porções maiores de texto. Essa característica nos interessa pelo fato de

<sup>1</sup> Exemplo: captar radiação solar / captação da radiação solar / radiação solar captada. (BEVILACQUA, 2002: 139).

os documentos jurídicos analisados apresentarem um considerável número de expressões fixas e relativamente longas, que ocorrem sempre nas mesmas partes do texto e que, portanto, podem denotar padrões úteis a sistemas de busca computacionais. Além disso, baseamo-nos na pesquisa de Müller e Bevilacqua (2010), que investigaram fraseologias em Sentenças Jurídicas Previdenciárias a partir da perspectiva de Gouadec, demonstrando que essa abordagem é relevante no sentido de apresentar critérios de reconhecimento fraseológico e de permitir a compreensão do papel dessas expressões no que tange à composição textual dos documentos.

Gouadec denomina unidades fraseológicas as “cadeias de caracteres estereotipadas e frequentes em determinado domínio, considerando-as como um conjunto flexível de expressões ou formulações, o que lhes confere determinado grau de fixação.” (MÜLLER; BEVILACQUA, 2010, p. 235). Assim, sejam grupos de termos ou mesmo períodos, as fraseologias de especialidade deverão ser estabelecidas conforme a sua função e o seu significado no texto. Os critérios que direcionam a identificação das unidades fraseológicas incluem (i) expressões com pivô terminológico, ou seja, grupos multivocabulares que possuem como núcleo um termo da respectiva linguagem especializada; e (ii) as chamadas matrizes fraseológicas, ou seja, cadeias frequentes em determinado discurso, constituídas por uma parte invariável e outra variável, representada através de formulações ou padrões do tipo *[x] constituir um compromisso entre [y] e [z]*. (BEVILACQUA, 1996). Além disso, é preciso considerar que “As unidades com matriz requerem um cuidado maior para o seu reconhecimento, pois [...] se apoiam, basicamente, nos princípios da estereotipia e da frequência, sendo fundamentais para sua identificação as especificidades da área em questão.” (MÜLLER; BEVILACQUA, 2010, p. 239).

No intuito de reforçar nossa metodologia de análise, importa destacar os critérios aplicados de reconhecimento de unidades fraseológicas formulados por Bevilacqua (2005) a partir da realização de um panorama acerca dos estudos de fraseologias especializadas entre o final do século XX e o início do século XXI, visto que todos os itens vão ao encontro das considerações de Gouadec. São eles:

- a) Caráter sintagmático – as unidades fraseológicas são compostas por mais de um item lexical;
- b) Estabilidade semântica – conferem às fraseologias especializadas maior ou menor grau de fixidez;
- c) Estabilidade sintática – apresentam padrões morfossintáticos, embora permita inserções opcionais de elementos em sua estrutura;
- d) Grau de fixação – diretamente relacionado aos itens b e c;
- e) Inclusão de, no mínimo, um termo ou unidade terminológica – concernem ao critério (i) de Gouadec referido anteriormente;
- f) Semicomposicionalidade ou composicionalidade – um elemento pode adquirir um novo significado a partir da introdução do outro (exemplo: *pée pé da mesa*) ou os dois elementos mantêm seu sentido (exemplo: *elaborar resenha*);
- g) Uso em âmbito específico – as unidades fraseológicas especializadas pertencem a determinado domínio ou subdomínio<sup>2</sup>;
- h) Frequência relevante.

2 No estudo de Müller e Bevilacqua (2010), a unidade fraseológica “ANTE O EXPOSTO, *rejeitando a preliminar suscitada e reconhecendo prescritas as parcelas anteriores a cinco anos contados do ajuizamento do feito*, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE(S) O(S) PEDIDO(S).” possui como matriz (trecho em caixa alta) uma expressão que ocorre no Direito geral, enquanto a parte variável, em itálico, pertence ao subdomínio do Direito Previdenciário.

Ressaltamos que, dada a relevância da Linguística de Corpus para nossa investigação e também o nosso propósito de detectar padrões de instanciação das fraseologias especializadas com vistas à contribuição para o desenvolvimento de sistemas de recuperação da informação, o critério da frequência não será o último item a ser considerado, mas sim o nosso ponto de partida a partir da pesquisa dos verbos no concordanciador do WordSmith.

Cabe mencionar, ainda, a noção de terminologia textual encontrada em Krieger e Finatto (2004, p. 56), que consideram a primazia do texto como direcionadora de uma terminologia mais voltada ao discurso: “Para além de uma visão linguística, a produtiva renovação da terminologia está relacionada à integração de componentes de textualidade e discursividade no aparato teórico-metodológico que a sustenta”. Essa perspectiva, portanto, reforça nosso posicionamento ao buscarmos uma análise fraseológica por meio da função dessas expressões no texto especializado, considerando-se as evidências encontradas através do uso da Linguística de Corpus como aporte metodológico.

Após a apresentação do aporte teórico que embasa nosso trabalho, a seguir, trataremos dos procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa, incluindo a descrição de nosso corpus e da ferramenta utilizada para processamento dos textos, para então abordarmos a análise das fraseologias encontradas.

### 3 Procedimentos metodológicos

O estudo apresentado nesta seção é um experimento realizado com o propósito de verificarmos os padrões fraseológicos que podem ser mapeados em um gênero específico da linguagem jurídica. Para tanto, valemo-nos de um conjunto de 600 acórdãos de agravo de instrumento, retirados do site do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS)<sup>3</sup>, a partir do menu de consulta à jurisprudência. Por meio do campo de busca, foram coletados os acórdãos referentes a agravos de instrumento, sendo aplicada a seguinte configuração de pesquisa: (i) Tribunal: Tribunal de Justiça do RS; (ii) Órgão Julgador: todos; (iii) Relator: todos; (iv) Inteiro teor ou Ementa: inteiro teor; (v) Seção: cível<sup>4</sup>.

Antes de caracterizarmos nosso *corpus* de pesquisa, é pertinente determo-nos na conceituação de acórdão de agravo de instrumento. Segundo o artigo 163 do Código Processual Civil (BRASIL, 1973), acórdão é o “julgamento proferido pelos tribunais”. Desse modo, verifica-se que a sua natureza é o proferimento de uma sentença e que os emissores são autoridades do Poder Judiciário. Nas palavras de Guimarães (2004, p. 34, grifo do autor), “[...] o ato decisório – Acórdão – refere-se à conjugação da terceira pessoa do presente do indicativo do verbo acordar (estar de acordo): *acordam*, pressupondo uma manifestação, uma construção de entendimento coletivo”. No que tange ao recurso de agravo, recorte que realizamos para delimitar o escopo da coleta, trata-se de uma medida utilizada por uma das partes quando desejam impugnar uma decisão incidente não referente ao fim do processo, também chamada de decisão interlocutória<sup>5</sup>. Desde 2005, como regra geral, o agravo interposto nesses casos

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/site/>.

<sup>4</sup> Não selecionamos os acórdãos da seção penal pelo fato de o grupo CNJ Acadêmico ter optado por focar todas as pesquisas, por ora, no subdomínio do Direito Processual Civil, para que os resultados das investigações individuais convirjam no que tange aos objetivos gerais do projeto.

<sup>5</sup> Montans (2012) ressalta que as decisões interlocutórias não são especificadas na legislação e acabam sendo definidas por um critério de exclusão. Assim, toda decisão que não dê fim ao processo e que cause algum prejuízo a uma das partes pode ser chamada de interlocutória, seja

é o retido<sup>6</sup> (BRASIL, 1973); contudo, conforme explica Montans (2012), o agravo de instrumento ainda é mais usado<sup>7</sup> porque se aplica a diferentes casos que podem ser divididos em dois tipos: (i) decisões de urgência, quando a parte não pode esperar o tempo do processo para obter aquilo que deseja; e (ii) decisões posteriores à sentença, por exemplo, aquelas que inadmitem apelação ou que julgam os seus efeitos. O acórdão de agravo de instrumento, portanto, é uma decisão que determina a procedência ou não de um recurso interposto contra decisões interlocutórias. Na figura abaixo, esquematizamos a norma de interposição de agravos antes, durante e após o processo:

Figura 1 - Representação da norma de interposição de agravos ao longo do processo



Fonte: Elaborado pelas autoras

Em relação à compilação do nosso *corpus*, podemos defini-lo a partir da classificação proposta por Berber Sardinha (2000). Para os critérios de tipologia, temos um conjunto de textos *escritos*, *sincrônicos* (todos os acórdãos referem-se ao ano de 2014), *de amostragem* e, portanto, *estáticos* (planejados para serem uma porção finita da linguagem jurídica)<sup>8</sup>, *especializados* (diz respeito à linguagem jurídica) e *não balanceados*, por não apresentarem uma variedade de gêneros provenientes do direito – nossa intenção é focar a análise em um texto específico para não correremos o risco de generalizar as descobertas quanto às ocorrências das fraseologias na linguagem jurídica, por isso a opção por um *corpus* uniforme que contém apenas acórdãos relativos ao recurso de agravo de instrumento. Além disso, os textos são *produzidos por falantes de primeira língua*, apresentam *pluralidade de autoria* (não especificamos um relator apenas em nossa filtragem) e possuem *especificidade* por constituírem o mesmo tipo de texto. Para a definição de sua *representatividade*, que denota a sua função representativa de uma linguagem, idioma ou variedade, consideramos que nosso *corpus* é representativo das sentenças jurídicas referentes a agravos de instrumento da esfera civil<sup>9</sup>. Finalmente, em termos de extensão, temos 600 textos que totalizam pouco mais de sessenta mil palavras, configurando, conforme a classificação de Berber Sardinha (2000), um *corpus* pequeno. Consideramos que o seu tamanho serve aos propósitos deste estudo por dois motivos: o primeiro é pelo fato de que os documentos jurídicos, de modo geral, caracterizam-se por uma estrutura com significativa fixidez, de modo que, mesmo que tivéssemos um *corpus* considerado grande, as estruturas recorrentes não seriam significativamente distintas; o

antes ou depois da sentença. Como exemplos, podemos citar o indeferimento de provas, de testemunhas ou de liminares.

6 O agravo retido é dirigido ao próprio juiz da causa e não sobe para o tribunal – daí o motivo de sua denominação. (MONTANS, 2012).

7 Esse fato foi comprovado a partir da nossa busca não filtrada no sistema do TJRS, visto que os acórdãos de agravo de instrumento, juntamente com os de apelação cível, foram os que mais apareceram.

8 Para estudos posteriores, pretendemos aumentar e variar o nosso *corpus* a partir da coleta utilizada na presente análise; contudo, visto que esta é uma etapa futura, não consideramos que, para o trabalho aqui relatado, o *corpus* possa ser descrito como dinâmico e monitor.

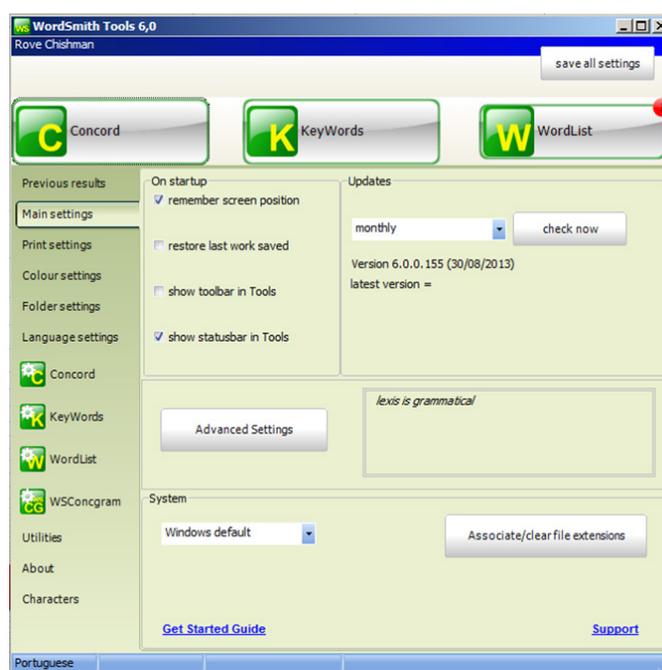
9 Não ousamos transpor essa representatividade para um contexto maior, por exemplo, acórdãos civis em geral, visto que não coletamos outros tipos de sentenças que possam corroborar essa suposição e que, portanto, não dispomos de dados empíricos que evidenciem uma representatividade mais ampla de nosso *corpus*.

segundo é que, se levarmos em conta a linguagem como sistema probabilístico, no qual há itens mais frequentes que outros (HALLIDAY, 1991 apud BERBER SARDINHA, 2000), não temos uma preocupação em verificar palavras que ocorrem mais raramente nos acórdãos de agravo de instrumento, dado que nosso interesse volta-se a unidades fraseológicas de especialidade com alta incidência que possam servir aos propósitos de recuperação da informação. Ao encontro disso, Koester (2010, p. 67) elenca as seguintes vantagens de se trabalhar com *corpora* pequenos em contextos de estudo de linguagens de especialidade:

[...] eles permitem um elo mais forte entre o corpus e os contextos nos quais os textos do corpus foram produzidos. Enquanto corpora muito grandes, por meio de sua descontextualização, trazem esclarecimentos quanto a padrões léxico-gramaticais na língua como um todo, corpora pequenos e especializados fornecem informações sobre padrões de uso linguístico em contextos específicos.<sup>10</sup>

Uma vez coletados, os textos foram convertidos para o formato .txt, para que pudessem ser explorados pela ferramenta WordSmith. O motivo de nossa escolha por esse programa é pelo fato de ser um recurso relativamente simples quanto à sua manipulação, visto que não é necessário realizar demais operações de inserção do *corpus*, além de ser considerado um software muito rico para análises linguísticas, possuindo diversas funcionalidades interessantes para a exploração de textos. Neste trabalho, utilizamos as ferramentas Wordlist, que cria uma lista de palavras a partir do *corpus*; eConcord, que gera concordâncias. A interface dessas funções é ilustrada na figura a seguir:

Figura 2 - Interface do WordSmith

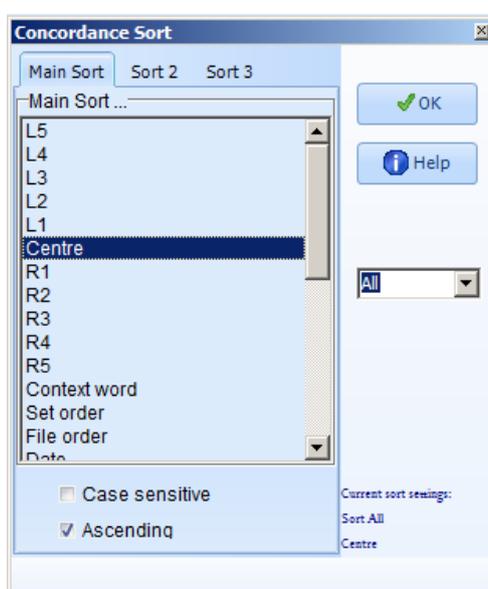


Fonte: WordSmith Tools

<sup>10</sup> No original: “[...] they allow amuch closer link between the corpus and the contexts in which the texts in the corpuswere produced. Where very large corpora, through their de-contextualisation, giveinsights into lexico-grammatical patterns in the language as a whole, smaller specialized corpora give insights into patterns of language use in particular settings.”

Após a coleta e a compilação dos textos, nosso primeiro passo foi a geração da lista de palavras, utilizando uma *stoplist*<sup>11</sup> para eliminar itens como artigos e preposições. A listagem foi então exportada para um arquivo .xls, do qual foram extraídos manualmente os verbos que apareciam em no mínimo quarenta por cento dos textos, visto que nosso objetivo era encontrar, no que concerne a fraseologias especializadas, os padrões de ocorrência mais frequentes nos acórdãos de agravo de instrumento. O segundo passo consistiu na verificação das concordâncias com cada verbo através da seguinte configuração avançada permitida pelo WordSmith: ordenação dos resultados a partir da primeira palavra à direita (*sort 1*) e da primeira palavra à esquerda (*sort 2*), para então coletarmos as possíveis unidades fraseológicas especializadas<sup>12</sup>. A figura 3 ilustra essa funcionalidade, chamada de Concordance Sort:

Figura 3 - Ferramenta Concordance Sort



Fonte: WordSmith Tools

Com a aplicação dessa metodologia, obtivemos um conjunto de unidades fraseológicas verbais representativas dos acórdãos de agravo de instrumento, instanciadas como matrizes. Na próxima seção, descreveremos e analisaremos as expressões mais recorrentes conforme nosso aporte teórico.

## 4 Análise e discussão dos dados

Para a nossa análise, primeiramente cabe observar que, dos dois critérios de Gouadec a serem utilizados para a identificação de unidades fraseológicas, o primeiro, concernente à frequência,

<sup>11</sup> Uma *stoplist* é uma lista de palavras, em arquivo .txt, que pode ser carregada no WordSmith antes da geração da *wordlist*. Todas as palavras contidas nessa listagem são eliminadas da *wordlist* gerada. O arquivo utilizado está disponível em: <<http://www.intext.com.br/stoplists.zip>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

<sup>12</sup> Essa metodologia foi também utilizada no trabalho de Matuda (2011).

foi garantido pela metodologia da Linguística de Corpus; o segundo, relativo à estereotipia, foi determinado pelo grau de pertencimento ao domínio analisado, ou seja, as fraseologias extraídas dos acórdãos deveriam refletir características da linguagem jurídica, incluindo termos da área. Também foram levados em conta os critérios de reconhecimento de unidades fraseológicas especializadas formulados por Bevilacqua (2005), igualmente abordados na primeira seção.

A busca por fraseologias a partir de verbos no *corpus* consultado vem ao encontro dos resultados observados por Müller e Bevilacqua (2010) quando estudaram unidades fraseológicas especializadas em sentenças previdenciárias<sup>13</sup>: as ocorrências pesquisadas, relativas aos verbos, formam matrizes fraseológicas, as quais, conforme explicamos na primeira seção, possuem uma parte variável e outra invariável. O quadro abaixo mostra as unidades expressas por meio de matrizes fraseológicas mais recorrentes que encontramos no *corpus* e traz exemplos para cada um dos casos<sup>14</sup>, os quais foram ordenados conforme a sua frequência:

Quadro 1 - Relações entre as seções dos acórdãos e as matrizes fraseológicas

Matriz	Exemplos
a) <b>Julgado/julgo</b> procedente [x].	Julgado procedente [o conflito negativo de competência]. Julgo procedente [o pedido veiculado por <b>nome da parte</b> ].
b) <b>Trata-se</b> de agravo de instrumento interposto por [y].	Trata-se de {[recurso de} agravo de instrumento] interposto por [ <b>nome da parte</b> ].
c) Em se <b>tratando</b> de [x], [y] é/ poderá ser [z].	Em se tratando de [competência relativa], [a escola do foro] é [opção da parte autora]. Em se tratando de [ação de cobrança do seguro DPVAT], [a competência] é [relativa].
d) <b>Dou</b> provimento/ <b>nego</b> seguimento ao agravo de instrumento, {em decisão monocrática}, a fim de <b>manter</b> / para/por [x].	Dou provimento ao agravo de instrumento, a fim de manter [o processamento da demanda na comarca de Porto Alegre]. Dou provimento ao agravo de instrumento, para [declarar a nulidade de todos os atos processuais posteriores à citação].
e) A norma referida <b>permite</b> ao relator do processo [x].	A norma referida permite ao relator do processo [negar seguimento ao recurso]. A norma referida permite ao relator do processo [dar seguimento ao recurso].
f) Em suas razões de agravo, a parte agravante [x].	Em suas razões de agravo, a parte agravante [elabora resenha dos fatos e sustenta a ausência de pedido de realização de prova pericial por ambas as partes]. Em suas razões de agravo, a parte agravante [ressalta o cabimento da concessão].

Fonte: Elaborado pelas autoras

O passo seguinte foi relacionar essas matrizes com segmentos dos textos dos acórdãos de agravo de instrumento, verificando se tais expressões sempre ocorrem atreladas a determinadas

<sup>13</sup> As autoras também buscaram unidades fraseológicas não constituintes de matrizes, mas todos os exemplos mencionados no trabalho são sintagmas nominais.

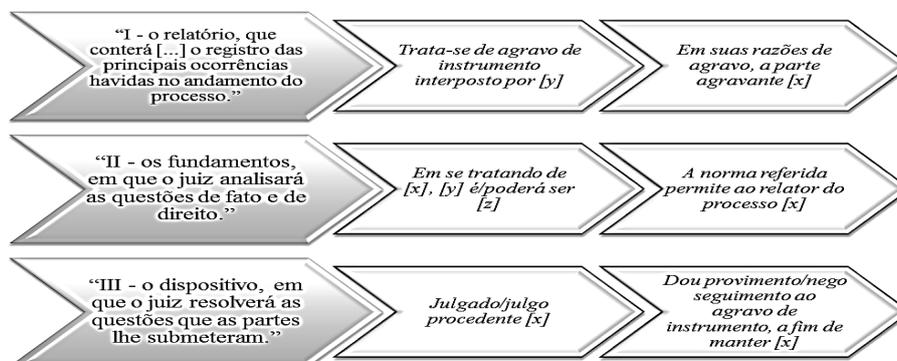
<sup>14</sup> As expressões entre colchetes correspondem à parte móvel da matriz; as expressões entre chaves correspondem a partes móveis que aparecem com menos frequência no *corpus*.

partes do documento em questão. Para isso, foi escolhida uma amostra menor de dez acórdãos, a partir dos quais pudemos sistematizar os padrões de instanciação das matrizes fraseológicas. De forma a estabelecer essas inter-relações, partimos do artigo 458 do Código Processual Civil, o qual define os elementos textuais que compõem os acórdãos em geral. Esses elementos são considerados requisitos essenciais da sentença e aparecem listados da seguinte forma:

- I - o relatório, que conterá o nome das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
- II - os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;
- III - o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões que as partes lhe submeteram. (BRASIL, 1973).

Em relação à primeira parte essencial do acórdão, verificamos que as matrizes fraseológicas **b** e **f** (“Trata-se de agravo de instrumento interposto por [y]” e “Em suas razões de agravo, a parte agravante [x]”) marcam a seção<sup>15</sup>; a primeira aparecendo no início dos acórdãos e contextualizando a interposição do recurso e a segunda ocorrendo logo após o relato das ocorrências atinentes ao processo até então. Já as matrizes **c** e **e** (“Em se tratando de [x], [y] é/poderá ser [z]” e “A norma referida permite ao relator do processo [x]”) ligam-se ao requisito II e ocorrem na parte intermediária dos acórdãos de agravo de instrumento, indicando as motivações do juiz para aceitar ou não o recurso. Por fim, as matrizes **a** e **d** (“Julgado/julgo procedente [x]” e “Dou provimento/nego seguimento ao agravo de instrumento, {em decisão monocrática}, a fim de manter/para/por [x]”) indicam claramente o requisito III, quando o juiz explicita sua decisão no que concerne ao recurso. As relações são esquematizadas na figura a seguir:

Figura 4 - Relações entre as seções dos acórdãos e as matrizes fraseológicas



Fonte: Elaborado pelas autoras

<sup>15</sup> Mais especificamente, as matrizes da primeira seção indicam o resumo do pedido do réu e as principais ocorrências do processo, não abrangendo a parte de identificação dos envolvidos.

Podemos verificar, portanto, que as fraseologias encontradas, instanciadas como matrizes, são extremamente relevantes na caracterização do documento acórdão de agravo de instrumento, atrelando-se aos segmentos essenciais do texto. Desse modo, é pertinente considerar a recuperação dessas construções em sistemas de busca, visto que tais fraseologias são recorrentes e apresentam significativo grau de fixidez quanto aos locais onde se apresentam. Importa também observar que, embora não tenhamos investigado unidades fraseológicas em outros acórdãos, ponderamos que essas instanciações possam ser bastante similares em acórdãos de outras modalidades. Além disso, destacamos que a regularidade da estrutura desse texto jurídico é tão evidente que o tipo de acórdão vem explicitado na parte fixa de três das matrizes encontradas, característica que deve facilitar o tratamento desses dados para que componham sistemas de recuperação da informação.

Apresentados a análise e os resultados, passaremos às considerações finais do presente trabalho.

## 5 Considerações finais

Esta investigação teve por objetivo estudar o papel das fraseologias verbais jurídicas enquanto índices de recuperação da informação, verificando em que medida tais expressões são regulares e se atrelam à estrutura do *corpus* coletado para este experimento, o qual foi composto de acórdãos de agravo de instrumento. Utilizando os preceitos da Linguística de Corpus como metodologia de pesquisa, partimos da perspectiva de unidade fraseológica especializada e de matriz fraseológica para buscar, por meio da geração de uma lista de verbos e da investigação de suas concordâncias no WordSmith Tools, possíveis expressões que configurassem fraseologias, para então relacionar tais descobertas com a estrutura dos acórdãos analisados.

Os resultados apontam que as fraseologias verbais jurídicas, em acórdãos de agravo de instrumento, instanciam-se frequentemente como matrizes fraseológicas, nas quais os verbos são, frequentemente, a parte invariável da matriz. Outro resultado importante refere-se à presença da expressão *agravo de instrumento* em diversas partes do acórdão, indicando que o próprio termo pode dar conta de recuperar esse tipo de sentença e diferenciá-la de outras modalidades. Além disso, a regularidade dessas expressões indica ser possível realizar um mapeamento fraseológico, a partir de documentos legais, que pode contribuir para o aperfeiçoamento de recursos de recuperação da informação jurídica, visto que as três partes essenciais das sentenças analisadas apresentam matrizes fraseológicas que indicam claramente o modo de organização do acórdão. Reforça-se, portanto, a importância do reconhecimento dessas construções e do seu tratamento de forma não segmentada, permitindo que usuários de sistema de busca recuperem, por meio da pesquisa de tais expressões, não apenas exemplares do gênero legal correspondente, mas também a especificação dos segmentos estruturais aos quais elas se atrelam, dado que isso pode auxiliá-los a compreender a forma como se organizam tais textos jurídicos.

Finalmente, destacamos que o presente trabalho, embora tenha um compromisso com a recuperação da informação, teve por propósito principal a verificação de expressões fraseológicas

e de sua relação com os textos investigados, constituindo, portanto, um compromisso majoritariamente linguístico. Dessa forma, como perspectivas para as próximas investigações, destacamos a necessidade de se analisarem outros tipos de acórdãos e demais gêneros que compõem a esfera jurídica, além de se objetivar a formalização, por meio do trabalho de pesquisadores da computação aplicada, dos padrões linguísticos encontrados, de modo que tais análises possam ser efetivamente testadas em sistemas de recuperação da informação.

## Referências

- BERBER SARDINHA, Tony. Linguística de Corpus: histórico e problemática. **D.E.L.T.A.**, v.16, n.2, p. 323-367, 2000. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-44502000000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-44502000000200005&lng=en&nrm=iso) Acesso em: 4 jun. 2019.
- BEVILACQUA, Cleci Regina. **A fraseologia jurídico-ambiental**. 1996. 147 f. Dissertação (Mestrado em Letras: Estudos de Linguagem) – Curso de Pós-Graduação em Letras. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 1996.
- BEVILACQUA, Cleci Regina. Unidades fraseológicas especializadas: novas perspectivas para sua identificação e tratamento. **Organon**, n. 26, p. 01-08, Porto Alegre, 1998.
- BEVILACQUA, Cleci Regina. Terminologia mono/bi/multilíngue: algumas propostas e reflexões referentes às unidades fraseológicas especializadas. **TradTerm**, São Paulo, n. 8, p. 135-147, 2002.
- BEVILACQUA, Cleci Regina. Unidades fraseológicas especializadas: estado da questão em relação a sua definição, denominação e critérios de seleção. **TradTerm**, São Paulo, n. 11, p. 237-253, 2005.
- BRASIL. **Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973**. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.htm). Acesso em: 10 jun. 2019.
- CHISHMAN, R. L O. **Projeto Tecnologias Semânticas e Sistemas de Recuperação de Informação Jurídica**. Projeto apresentado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no âmbito do edital n. 020/2010. São Leopoldo, 2010.
- COWIE, Anthony Paul. **Phraseology: Theory, Analysis and Applications**. Oxford: Oxford University Press, 2002.

Matrizes fraseológicas em acórdãos de agravo de instrumento: uma análise baseada em corpus voltada à estrutura textual de acórdãos da esfera cível

- GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Elaboração de ementas jurisprudenciais**: elementos teórico-metodológicos. Brasília: UnB, 2004.
- GOUADEC, Daniel. Nature et traitement des entités phraséologiques. Terminologie et phraséologie. Acteurs et aménageurs. **Actes du deuxième Université d'Automne Terminologie**, Paris, La Maison du Dictionnaire, p. 164-193, 1994.
- HEBERLE, Melissa. Uma abordagem funcionalista das unidades fraseológicas verbais em crônicas jornalísticas. **Signos**, Lajeado, n. 1, p. 09-17, 2010.
- KOESTER, Almut. Building small specialised corpora. In: In: MCCARTHY, M.; O'KEEFE, A. (Eds.) **The Routledge handbook of Corpus Linguistics**. London/New York: Routledge, 2010. p. 66-79.
- KRIEGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José. **Introdução à Terminologia**: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2004.
- MANNING, Christopher; RAGHAVAN, Prabhakar; SHÜTZE, Hinrich. **Introduction to Information Retrieval**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.
- MONTANS, Renato. **Prova final**: agravo de instrumento e agravo retido. [S.l.], 2012. (54 min 33 s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ePhdGxLYcAc>. Acesso em: 30 jun. 2019.
- MÜLLER, Alexandra; BEVILACQUA, Cleci Regina. As fraseologias das sentenças jurídicas do Direito Previdenciário. **Calidoscópico**, São Leopoldo, v. 8, n. 3, p. 234-240, São Leopoldo, 2010. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/calidoscopio/article/viewFile/487/111>. Acesso em: 28 jun. 2019.
- MUÑOZ, Julia Sevilla. La fraseología y la paremiología en los últimos decenios. **Lingüística en la Red**: Monográfico – II Jornadas de Lengua y Comunicación, Madrid, p. 1-29, 2012. Disponível em: [http://www.linred.es/monograficos\\_pdf/LR\\_monografico10-articulo3.pdf](http://www.linred.es/monograficos_pdf/LR_monografico10-articulo3.pdf) Acesso em: 15 jun. 2019.
- SCOTT, Mike. **Step-by-step guide to WordSmith**. *Mike Scott's Web*, Liverpool, 2009. Disponível em: [http://www.lexically.net/wordsmith/step\\_by\\_step\\_Portuguese/index.html?overviewofkeywords.htm](http://www.lexically.net/wordsmith/step_by_step_Portuguese/index.html?overviewofkeywords.htm). Acesso em: 04 mar. 2020.